



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 10/10/01
Assessoria de Planejamento

PLC 1411/2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA - PL)

At Protocolo Legislativo para registro e em
seguida à CDF e CCLJ.
Em 15/10/01

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP dos exercícios de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001, para todos os imóveis da QE 40, no Guar´, Regio Administrativa X.

A Cmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica remetido o crdito do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pblica – TLP, relativo aos exerccios de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001, incidente sobre todos os imveis da QE 40, no Guar´, Regio Administrativa X.

Art. 2º. Os ocupantes dos imveis de que trata o artigo 1º devem requerer  Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal os benefcios auferidos por esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao

Art. 4º. Revogam-se as disposioes em contrrio.

JUSTIFICACO

Os ocupantes dos imveis da quadra QE 40 do Guar´ II, esto recebendo da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, carns para o pagamento de IPTU/TLP referentes aos anos de 1997 a 2001. Todavia, essa cobrana  ilegal, pois os ocupantes dos imveis da referida quadra no possuem ainda a escritura pblica de propriedade, sendo a propriedade o fato gerador do referido imposto.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1411/2001
15/10/01
Lcia



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Ante o exposto, em face do alcance social deste Projeto de Lei Complementar, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2001.

Renato Rainha
RENATO RAINHA
Deputado Distrital

